



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE/SE

Termo de Rescisão Contratual Contrato n. 52/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**, Estado de Sergipe, situada na Avenida Leandro Maciel nº 08, cep 49660-000, pessoa jurídica de direito público sob CNPJ nº 13.112.289/0001-82, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ° **ERIVALDO BARROSO LIMA**, com endereço situado na Fazenda Boa Esperança zona rural, cep: 49660-00, na cidade de Cumbe/SE, com CPF sob nº 201.410.095-00 e RG sob nº. 604.653 SSP/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado como **CONTRATADO**, o o Sr.° **JOÃO PAULO SANTOS OLIVEIRA**, residente na Praça Governador João Alves Filho nº 82, cep:49660-000 na cidade de Cumbe/Se, CPF sob nº 080.920.655-27 e RG sob nº 03.741.754-1,, **rescinde o Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado ao(Contrato nº 52/2026)**, ajustado em **02 de fevereiro de 2026** para atendimento de excepcional necessidade temporária na função de **PROFESSOR DE PORTUGUES com 160 horas**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo promove a rescisão do contrato, com base no próprio contrato e no inciso II, do art. 10, da Lei Municipal n. 098, de 28 de fevereiro de 2001, rescindindo-se em 09 de outubro do ano em curso, nesta data, de pleno direito, visando-se controle de gasto com pessoal e de encargos relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo entra em vigência a partir da presente data de assinatura deste, mediante ato da Prefeitura Municipal de Cumbe.

CLÁUSULA TERCEIRA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento nos arquivos devidos pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por razões de interesse público relevante, devidamente justificado;
- b) **Por acordo entre as partes contratantes que poderão rescindir bilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o art. 481 da CLT**

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, à vista das 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Cumbe/SE, em 27 de fevereiro de 2026.

ERIVALDO BARROSO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE
CONTRATANTE

JOÃO PAULO SANTOS OLIVEIRA
CONTRATADO

RECUSA EM ASSINAR: () SIM | (X) NÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael de S. Santos
CPF: 964.244.865-34

NOME: Fábio Messias dos Santos
CPF: 002576545-00